



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG
Telefone: (35) 3291-2349 CNPJ: 04.372.444/0001-09 www.cmalfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2023

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.651, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral e define os critérios para a provisão do benefício no âmbito da política pública de assistência social do Município de Alfenas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.651/2015, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Conceder-se-á o auxílio-funeral às famílias do Município de Alfenas na forma de doação de uma urna funerária, procedimento de tanatopraxia, quando necessário, serviços de transporte funerário terrestre intramunicipal e intermunicipal, velório, sepultamento, utilização de capela e colocação de placa de identificação, além de outros bens e serviços essenciais à garantia da dignidade e ao respeito à família beneficiária.

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.651/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões , 12 de junho de 2023

Jaime Daniel dos Santos

Vereador(a)



Assinado com senha por Jaime Daniel dos Santos - 12/06/2023 10:58:07, Documento Nº 3192 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2023 - consulta à autenticidade em:
<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=3192&>



2022000300440697